

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023
PROCESSO N.º 92/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamamento Público objetivando a convocação de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação (pela própria instituição) para executar a construção de empreendimento habitacional tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e, Fundo do Desenvolvimento Social, em terrenos pertencentes ao Município, constante no Processo Administrativo 12.116/2023, nas condições fixadas neste edital e será regido pela Instrução Normativa nº 48, de 19 de dezembro de 2022 e Resolução CCFGTS nº 723, de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.620/2023 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação dos interessados dar-se-á:

ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023;

1.2.1 - O Protocolo deverá ser feito na Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo os documentos de habilitação e a Carta de Credenciamento, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2.1, às 14h20min do mesmo dia.

1.4 - O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1511 email: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais tipo Prédio Vertical, no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e, Fundo do Desenvolvimento Social, em terrenos pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

2.1.1 - Imóvel urbano I, situado no Lote 01, da quadra 1970 - Reserva Municipal, com área de 7.989,22m², objeto da matrícula nº 51.902, registrada no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

2.1.2 - Imóvel urbano II, situado no Lote 01, da quadra 1630 - Loteamento COOHAPB-1, Rua Abilio Parzianelo, com área de 7.954,20m² (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 25.665, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

2.2 - Para execução estimada de 230 (duzentas e trinta) unidades habitacionais com área mínima de 41,50 m² cada, de área total, devendo todas as unidades possuir 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa, com valor por unidade habitacional não superior ao teto estabelecido pelo MCMV. Sendo 100(cem) no Imóvel urbano I e 130(cento e trinta) no Imóvel urbano II.

2.3 - Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação de concreto e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio (conforme padrão de calçadas do Município, disposto na Lei Municipal 3.037/2008), rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável, esgotamento sanitário, sinalização vertical e horizontal, licenciamento ambiental e dentro das condições e regras exigidas pelo Programa.

2.4 - Após a apresentação dos projetos necessários pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do empreendimento, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, para fins de autorização legislativa para venda subsidiada do terreno, bem como com a definição dos critérios de seleção dos mutuários e competente contrapartida a ser revertida ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Pato Branco, o qual promoverá a venda subsidiada à empresa, onde em cada lote individualizado deverá ser construído empreendimento habitacional, onde no lote I deverá ser construído aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais, e no lote II aproximadamente 130 (cento e trinta) unidades habitacionais, sendo que somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

3.2 - Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos e aprovados pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do empreendimento correspondente às seguintes obras:

3.2.1 - Serviços de terraplanagem deixando o empreendimento com patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação de concreto e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio (conforme padrão de calçadas do Município, disposto na Lei Municipal 3.037/2008), rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável, esgotamento sanitário, sinalização vertical e horizontal e licenciamento ambiental, dentro das condições e regras exigidas pelo Programa.

3.3 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 724/2023.

3.4 - A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias de cada terreno, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 - Deverá ser considerado que o Empreendimento a ser construído em terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor a ser fixado em lei específica, sendo este valor incluído juntamente com o financiamento aprovado pela instituição financeira.

3.6 - Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, despesas de legalização (projetos, registros dos contratos de financiamento e averbação das unidades habitacionais), muros de contenção, calçadas, drenagens, gramas, entradas de luz/água, taxas cobradas pelo banco financiador, demais produtos exigidos junto à instituição financeira, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido no Setor de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos e documentos de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contento os projetos e documentos de habilitação.

4.5 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhado via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br

4.6 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.7 - O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

5.4 - Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

I. Cujos objetos do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da Instrução Normativa nº 156/2020, de 13 de novembro de 2020, do TCE - PR;

V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1 - A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria nº 671/2023, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas

neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

- I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.
- III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.
- IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.
- III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.1.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- II. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

7.1.5. Qualificação Técnica

- I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
- II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 3.000,00m² ou 75 unidades residenciais com área mínima de 41,50 m² cada de área total, executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências verticais) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.
- III. Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- IV. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.
- V. Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.
- VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
- VII. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.
- VIII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 7.1.5, II, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

7.1.5.1. No caso em que a empresa optar pela **não realização da visita** técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima VIII.

7.1.5.2. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

7.1.5.3. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

7.1.5.4. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

7.1.5.5. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e do Município, conforme o ANEXO I.

7.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – TIPO PRÉDIO VERTICAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Denominação da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/10/2023 às 14h20m.

7.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7.4 - Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão Especial de Julgamento.

8. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 7 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

8.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados e/ou declarações que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados e/ou declaração emitidos pela própria Caixa Econômica Federal.

- a) Acervos cuja soma seja de até 3.000,00m² - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 3.000,01 m² à 30.000,00m² - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 60.000,00m² - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,01m² à 170.000,00m² - 06 (seis) pontos;
- e) Acervos cuja soma seja de mais de 170.000,01m² - 08 (oito) pontos.

8.1.2 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.1.3 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

8.1.4 - Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 1 ponto;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local – 2 pontos.

8.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

8.3 - Transcorrido o prazo do item 8.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

09. DO JULGAMENTO

9.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

9.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 9.1 e 9.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

10. PROCEDIMENTO

10.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.

10.2 - A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.3 - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no **Item 7 deste Edital**, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

10.4 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

10.5 - No caso de empate a seleção será por sorteio em sessão pública.

10.6 - O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

10.7 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada, conforme item 8.2 deste Edital.

11. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

11.1 - O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

11.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

11.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

11.4 - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

11.5 - Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhado via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br

11.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.5.2 - O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

11.6 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria nº 671/2023 e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11.7 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.8 - A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

11.9 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

12. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

12.1 - A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

12.2 - Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

12.3 - O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal – CEF.

13.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

13.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa de Habitação Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

14.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

14.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

14.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação indicado.

14.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

14.6 - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

14.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

14.8 - A empresa selecionada junto com a Prefeitura Municipal de Pato Branco poderá em comum acordo, realizar parceria junto a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar para eventual participação desta no empreendimento.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. ANEXOS

16.1 Anexo I - Declaração Unificada;

16.2 Anexo II – Manifestação de Interesse.

16.3 Anexo III – Termo de Seleção.

16.4 Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

16.5 Anexo V – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia.

16.6 Anexo VI – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2023.

Marcia de Fátima Vendruscolo
Secretária Municipal de Assistência Social

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I - (MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023
Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
Razão Social e CNPJ:
Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não se emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.

Declaramos, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

5. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II
(MODELO)

À
À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023
Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, na cidade de, Estado do, Telefone....., e-mail..... neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº, vem manifestar junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais nos imóveis descritos no Edital de Chamada Pública nº./2023, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº./2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 7 do presente Edital.

..... de de 2023
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III
(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos dias do mês de de 2023, na Sala de Licitação, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, no Município de Pato Branco/PR, À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2023 por deliberação da Comissão de Avaliação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a empresa construtora participe da presente seleção:

Empresa.....Inscrita no CNPJ, sito a rua.....na cidade de.....

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta termo a declaração de seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação que será efetivada pela própria instituição financeira, para executar a construção de empreendimento habitacional, tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2. A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social.

2.3. A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 50 (dias) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

2.4. A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura.

2.5. Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.7. Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

2.8. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de promover a rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1. A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº ___, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4. DA SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1. Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº 03/2023.

Pato Branco, de de 2023

.....
Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Robson Cantu

Prefeito Municipal

.....
Nome do Responsável Legal da Empresa
CNPJ da empresa

ANEXO IV
(MODELO)

À
À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023
Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER
CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO**

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita
no CNPJ sob nº, sediada à Rua
....., na cidade de
....., Estado do, neste ato representado por
....., inscrito(a) no CPF sob
nº..... e RG nº, AUTORIZA a
Instituição Financeira Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Pato Branco/PR, para fins do
processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2023, qual o conceito (“rating”) de análise de risco
de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

..... de de 2023
(Data da abertura da Proposta)

.....
Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa

ANEXO V
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À
À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023
Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº, a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2023, instaurado pelo Município de Pato Branco. Na qualidade de representante legal da empresa, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de de 2023
(Data da abertura da Proposta)

Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa

ANEXO VI
(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo(a) engenheiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, RG nº e CREA nº DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Imóvel urbano I, situado no Lote 01 , da quadra 1970 - Reserva Municipal, com área de 7.989,22m² (sete mil novecentos e oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 51.902 , registrada no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, para a execução estimada de 100 (cem) unidades habitacionais com área mínima de 41,50m² cada (quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) de área total, devendo todas as unidades possuir 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

Imóvel urbano II, situado no Lote 01, da quadra 1630 - Loteamento COOHAPB-1, Rua Abílio Parzianello, com área de 7.954,20m²(sete mil, novecentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 25.665, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, para a execução estimada de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais com área mínima de 41,50m² cada (quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) de área total, devendo todas as unidades possuir 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa. Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de de 2023

Nome do Engenheiro
CREA nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39E1-0D91-949E-E881

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO (CPF 588.XXX.XXX-91) em 30/08/2023 14:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 30/08/2023 15:09:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39E1-0D91-949E-E881>